



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM
PROPOSITURA PL
Nº 005/2020
FLS Nº _____
ASSINATURA [assinatura] CÂMARA
ISO 9001

PROCURADORIA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PL: 005/2020.

AUTORIA: Ver(s). PROF. FRANSUÁ.

EMENTA: “INSITITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências”.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

PARECER

PROJETO DE LEI QUE INSITITUI A
SEMANA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E
COMBATE AO USO DE DROGAS –
REGULAR TRÂMITE – ART. 22, I “a”,
LOMAN.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Ver PROF. FRANSUÁ que
“INSITITUI a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de
Drogas e dá outras providências”.

É o relatório.

Cuidam os presentes de solicitação de parecer sobre o projeto de lei que institui
a semana municipal de prevenção ao uso de drogas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

PL
005/2020
CAMARA
ISO 9001

Trata-se, portanto, de dia comemorativo sem implicação de gastos do erário público nem comprometimento das atividades do Executivo.

Nesse caso, com relação à iniciativa e à matéria tratada, não se vislumbra óbice, nos termos do art. 22, incisos I, a, da LOMAN, que assim estabelece:

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à promoção e assistência social e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;

(...);

Sem dúvida que se trata de matéria de interesse estritamente local, notadamente quanto à saúde e prevenção, pois visa o combate ao uso das drogas.

A princípio, a proposta não implica em previsão de gasto ao Executivo, a quem cabe regulamentar a lei proposta, salvo se vislumbrar alguma razão de veto.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao regular trâmite da proposta.

É o parecer.

Manaus, 16 de março de 2020.


EDUARDO TERÇO FALCÃO

Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

CMM/DI/DIAC/DECOM

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001

PL: 005/2020.

AUTORIA: Ver. Prof. FRANSUÁ

EMENTA: INSTITUI a Semana Municipal de Prevenção,
Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e dá outras providências.

INTERESSADO: 2ª CCJR.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procurador **Dr. EDUARDO TERÇO FALCÃO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 16 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Roberto Tatsuo Nakajima Fernandes Neto
Procurador Geral

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO
Procurador Geral